

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TK ELEVADORES BRASIL LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 030/2020-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº. 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.347.840/0017-85, estabelecida à Rua Roso Danin, nº 614, Bairro: Canudos, CEP: 66070-410, Belém/PA, Fones: (91) 3274-4600 / 99209-1583, E-mail: oziane.botelho@tkelevator.com / regis.silva@tkelevator.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **REGIS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.887.822 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 271.264.098-50, residente e domiciliado em Ananindeua/PA, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Décima do Contrato, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual que tem como **objeto** a Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e insumos, incluindo os que não sejam cobertos pela garantia, sem ônus para este Órgão Ministerial, em 02 (dois) elevadores de passageiros da marca THYSSENKRUPP, modelo SUPERDYNE – ST5100 – MCP2 – (com casa de máquinas), instalados no Prédio Sede deste Ministério Público do Estado do Pará, decorreu da **Inexigibilidade de Licitação nº 002A/2020-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de **29/04/2023**, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c Cláusula Décima, ítem 10.1, do instrumento contratual em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica ressalvado o direito ao reajuste, a ser analisado, calculado e consignado em futuro aditamento.

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes **assinam eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 24 de abril de 2023.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ**
Contratante

TK ELEVADORES BRASIL LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG: